

pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução nº 149, de 12 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 186, pág. 34, de 13 de setembro de 2012, processo nº 113.001.367/1991, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZU NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução nº 121, de 1º de agosto de 2012, publicada no DODF nº 153, pág. 36/37, de 02 de agosto de 2012, processo nº 113.002.240/2008, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZU NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 169, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução nº 137, de 24 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 172, pág. 26, de 24 de agosto de 2012, processo nº 113.006.370/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZU NACFUR JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 170, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06/04/2005, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução nº 120, de 1º de agosto de 2012, publicada no DODF nº 153, pág. 36, de 02 de agosto de 2012, processo nº 113.003.417/2010, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZU NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº 52, DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Parágrafo Único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que dispõe o artigo 24 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e considerando ainda, que a descentralização é um valioso instrumento para agilização na execução dos serviços demandados, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB, vinculado à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, para praticar o seguinte ato administrativo: HOMOLOGAR resultados das licitações que tratam o art. 9º da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser avocados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo Titular da Secretaria de Estado Habitação Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, as atribuições ora delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO MAGELA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas do art. 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/94, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias o prazo inicialmente concedido para apresentação, atuado em

processo administrativo, do relatório final das atividades realizadas pelo grupo de trabalho instituído por meio da Ordem de Serviço nº 85 de 11 de julho de 2012 com o objetivo de detalhar os valores registrados no Código 90 – Imóveis a regularizar no SISGEPAT, sob a responsabilidade desta SEDHAB, propondo solução fundamentada para cada registro para posterior incorporação das benfeitorias e obras aos imóveis correspondentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 11/2012 – CONPLAN 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Processo: 390.000.552/2009. Interessado: ORIMI S/A. Assunto: PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS. Relator: SALVIANO GUIMARÃES.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 24ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de outubro de 2012, decide: 1 – Aprovar, por unanimidade, na forma proposta pelo Conselheiro relator, com as ressalvas propostas pela Conselheira, Maria Sílvia Rossi, e do Conselheiro, Rafael Oliveira.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2012.

GERALDO MAGELA - Presidente Substituto. RAFAEL OLIVEIRA – Conselheiro. SÉRGIO TORRES SANTOS – Conselheiro. JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS – Conselheiro. ROBERTO CLÁUDIO COSTA – Conselheiro. SALVIANO GUIMARÃES BORGES – Conselheiro. MARIA SÍLVIA ROSSI – Conselheira. JOSÉ DE FÁTIMA DA SILVA – Conselheiro. LUÍS ANTÔNIO REIS – Conselheiro. ANTONIO JOSÉ FERREIRA (CAFU) – Conselheiro. MARIA DO CARMO BEZERRA – Conselheira. MARAVIEGAS – Conselheira. GILMAR RODRIGUES FERREIRA – Conselheira. ADALTO ELIAS SERRA – Conselheiro. LÚCIA HELENA DE CARVALHO – Conselheira. JÚNIA MARIA BITTENCOURT – Conselheira. VÂNIA APARECIDA COELHO – Conselheira.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 62, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 191, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 15 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 400.000.318/2012, designada pela Portaria nº 37, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF nº 140, de 17 de julho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, ADJUNTO, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 191, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de outubro de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 400.000.265/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 29, de 11 de junho de 2012, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

PORTARIA Nº 328, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34 do Decreto nº 32.716, de 1º de Janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o sobrestamento determinado pela Portaria nº 302, de 12 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 187, de 14 de setembro de 2012, página 15, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 360.001.252/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE PITANGA